

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 065/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM, OFICINAS E CURSOS LIVRES.

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT** torna público o **Edital de Chamamento Público de Oficineiros, para futura e eventual contratação, para ministrarem Oficinas e Cursos Livres**. O chamamento será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital, instruídas no processo administrativo nº 12743/2021.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de Oficineiros, para futura e eventual contratação, para ministrarem Oficinas e Cursos Livres, visando atender a Municipalidade, prioritariamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os oficineiros poderão ministrar Oficinas e Cursos Livres, podendo atuar em todo território do município de Ferraz de Vasconcelos, a modalidade presencial e/ou online, dependendo do projeto, atividade ou ação atendida pela unidade requisitante.

1.3. As funções disponíveis e suas respectivas atribuições estão dispostas no **Anexo II** deste edital, e a carga horária mensal estimada para cada função, com seus respectivos valores de hora aula estão dispostos no **Anexo III**.

1.4. A carga horária estimada prevista no **Anexo II** é uma expectativa que poderá sofrer aumento ou redução no ato da convocação, a critério da Administração Pública, dependendo do projeto, atividade ou ação que o profissional irá atender.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por **Oficineiro**, para efeito deste edital, profissional com diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do **ensino médio ou equivalente**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão identificados no contrato de cada profissional convocado, de acordo com a unidade requisitante responsável pela despesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Boletim Oficial do Município (BOM) e/ou por meio do telefone (11) 4679-5728 e/ou no endereço: Av. Brasil, 966 – Sítio Paredão.

4.2. As inscrições serão realizadas no período do dia 08 a 17 de setembro de 2021.

4.3. Toda a documentação exigida pelo presente edital deverá ser protocolada, sob o assunto **CULTURA**, no Protocolo da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

4.4. As inscrições são gratuitas.

4.5. As inscrições deverão conter 01 (uma) via de toda a documentação comprobatória, preferencialmente limitada a 100 (cem) folhas:

a) Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como requisito, conforme consta no **item 6** deste Edital;

b) Documentos Opcionais: para fins de pontuação, conforme constam no **item 7** deste Edital.

4.6. No presente Edital o candidato poderá se inscrever para apenas 01 (uma) função. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

4.7. As inscrições protocoladas fora do período estabelecido no **subitem 4.2** deste edital serão consideradas como inabilitadas.

4.8. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.9. Não serão aceitos protocolos como documentos.

4.10. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Estarão impedidos de se inscrever no presente edital os candidatos:

a) Pessoas Jurídicas;

b) Membros da comissão de avaliação;

c) Servidores públicos lotado na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos;

d) Menores de 18 (dezoito) anos;

d) Com relações de parentesco até o 2º grau com membros da comissão de avaliação;

e) Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato interessado em se inscrever no presente edital deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, preferencialmente, na ordem abaixo:

- a)** Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
- b)** Cópia de Identidade Civil do proponente;
- c)** Cópia do CPF do proponente;
- d)** Cópia do comprovante de domicílio, datado de até 06 (seis) meses anteriores à publicação do edital no Diário Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, dentre outros, que comprove efetivamente o domicílio;
- e)** Currículo do candidato;
- f)** Certidão negativa de débito referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente válida.

6.2 É obrigatória, ainda, a apresentação dos seguintes documentos e comprovações, de acordo com a função desejada, conforme descrição das atividades expostas no **Anexo II**:

6.2.1 Para a função de **OFICINEIRO DE DANÇA – DANÇA CONTEMPORÂNEA E MODERNA**:

- a)** Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- B)** Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo.

6.2.2. Para a função de **OFICINEIRO DE DANÇA JUMP DANCE**:

- a)** Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b)** Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como Oficineiro de Jump Dance.

6.2.3. Para a função de **OFICINEIRO DE DANÇA FLAMENCO**:

- a)** Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b)** Registro Profissional de Dançarino e/ou Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;
- c)** Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como Oficineiro de Dança Flamenco.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2.4. Para a função de OFICINEIRO DE DANÇAS RITMOS POPULARES:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como Oficineiro de Danças Populares.

6.2.5. Para a função de OFICINEIRO DE STREET DANCE:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como oficineiro de street dance.

6.2.6. Para a função de OFICINEIRO DE DANÇA DE SALÃO:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como oficineiro de dança de salão.

6.2.7. Para a função de OFICINEIRO DE FIT DANCE:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como oficineiro de fit dance.

6.2.8. Para a função de OFICINEIRO DE TEATRO :

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Portifólio;

6.2.9. Para a função de OFICINEIRO DE CANTO/CORAL:

- a) Diploma ou certificado;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo como oficineiro de canto/coral.

6.2.10. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como Oficineiro de Música.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2.11. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA - PIANO/TECLADO:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como Oficineiro de Piano/Teclado.

6.2.12. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA - MUSICALIZAÇÃO/FLAUTA DOCE:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como Oficineiro de Musicalização e flauta doce.

6.2.13. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA – VIOLINO:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como Oficineiro de Violino.

6.2.14. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA – CONTRABAIXO:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 (UM) ano completo, como Oficineiro Contrabaixo

6.2.15. Para a função de OFICINEIRO DE VIOLÃO:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(UM) ano completo, como oficineiro de Violão.

6.2.16. Para a função de OFICINEIRO DE PERCUSSÃO:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(UM) ano completo, como oficineiro de Percussão.

6.2.17. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA - SAXOFONE:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(UM) ano completo, como oficineiro de saxofone.

6.2.18. Para a função de OFICINEIRO E MÚSICA - CLARINETE:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(UM) ano completo, como oficineiro de clarinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2.19. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA - TROMBONE:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(UM) ano completo, como oficineiro de trombone.

6.2.20. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA - TROMPETE:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(UM) ano completo, como oficineiro de Trompete.

6.2.21. Para a função de OFICINEIRO DE MÚSICA - TUBA/BOMBARDINO:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 01(UM) ano completo, como oficineiro de Tuba/Bombardino.

6.2.22. Para a função de OFICINEIRO DE ARTESANATO:

- a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

7. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1 Os critérios de avaliação desse cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte, cultura ou turismo no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

7.2 Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da **SMCT** são:

- a) **RELEVÂNCIA** no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização.

I. Possui formação específica na principal atividade cadastrada	1
II. Possui formação específica em uma das atividades secundárias	1
III. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada	1
IV. Possui registro profissional em pelo menos uma das atividades secundárias	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

b) FINALIDADE em relação ao cadastro:

I. Possui trabalho de valor artístico, cultural ou turístico	1
--	---

c) LOCALIDADE como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à localidade do grupo, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade;

I. Local	10
II. Regional, compreendendo o Alto Tietê	6
III. Estadual	4
IV. Outros	2

d) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES observando o material enviado:

I. O release é claro	1
II. A descrição de execução do trabalho é clara	1

e) EXPERIÊNCIA COMPROVADA considera o tempo de experiência do grupo, artista e ou profissional responsável pela apresentação ou atividade;

I. Mais de 15 anos de experiência	20
II. Mais de 10 anos de experiência	15
III. Mais de 5 anos de experiência	10
IV. Até 5 anos de experiência	5
V. Informações insuficientes	0

f) DOCUMENTAÇÃO ENVIADA em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização, sua clareza e eficiência.

I. Material claro	2
II. Há coerência do material enviado com a descrição da atividade ou obra	2
III. Demonstra eficiência na atividade principal cadastrada	2
IV. Demonstra eficiência em pelo menos uma das atividades secundárias	2

g) FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado.

I. Todos os integrantes citados estão no Sistema de Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo	2
--	---

7.3 A somatória desses pontos definirá o credenciamento e classificação.

7.4 A **SMCT** tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar Artistas e Profissionais de Arte e Cultura que não atendam aos requisitos mínimos, como a obtenção de 25 pontos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A comissão de avaliação, designada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, será composta por até 04 (quatro) membros da **SMCT**.

8.2. A comissão de avaliação se reserva ao direito de proceder, em quaisquer das etapas do presente edital, buscar, diligenciar e/ou extrair certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação exigida pelo referido edital, estando sujeito à inabilitação aquele que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, além de incorrer nas sanções nele previstas.

8.3. A análise das inscrições se dará em 02 (duas) etapas:

a) 1ª Etapa – Habilitação: Análise da documentação obrigatória, de acordo com o **item 6** deste edital, pela comissão de avaliação;

b) 2ª Etapa - Classificação: Avaliação do Exercício Profissional e da Qualificação Profissional, conforme critérios estabelecidos no **item 7** deste edital, pela comissão de avaliação.

9. DA 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

9.1. O resultado parcial da **1ª Etapa - Habilitação** apurada pela comissão de avaliação, consignado em ata, será divulgado no site da **PMFV**, com indicação dos candidatos habilitados e inabilitados, no dia **20 de setembro de 2021**.

9.2. Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da divulgação, sendo permitida apenas nesta etapa correções e/ou inclusão de documentos.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.5. O resultado final da **1ª Etapa - Habilitação** será divulgado no Boletim Oficial do Município (BOM), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA 2ª ETAPA - CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão avaliados pela Comissão de Avaliação de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **item 7**.

10.2. Os habilitados serão classificados de acordo com a pontuação obtida, sendo 25 pontos a pontuação mínima.

10.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem descrita a seguir:

a) Maior pontuação no critério experiência profissional;

b) Maior pontuação no critério cursos de qualificação;

c) Maior idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.4. O resultado parcial da **2ª Etapa - Classificação** apurada pela comissão de avaliação, consignado em ata, será divulgado no site da PMFV no dia **24 de setembro de 2021**, com indicação da classificação do candidato e sua respectiva pontuação,

10.5. Do resultado parcial, apurado pela comissão de avaliação, caberá ao candidato interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da divulgação.

10.6. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo de Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

10.7. Os recursos serão analisados pela comissão de avaliação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.8. O resultado final da **2ª Etapa - Classificação** será divulgado no Boletim Oficial do Município (BOM), no dia **30 de setembro de 2021**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato classificado deverá comparecer no local determinado em convocatória publicada no Boletim Oficial do Município (BOM), na data e no prazo definidos na publicação da convocatória, **munidos dos documentos originais apresentados em atendimento aos itens 6 e 7 deste edital**, para assinatura do Termo de Ciência, onde estará estabelecido o horário, a carga horária, o período e o(s) local(is) da prestação do serviço.

11.2. Perderá o direito de contratação o convocado que:

- a) Não comparecer para assinar o Termo de Ciência, de acordo com o **subitem 11.1** deste edital;
- b) Não aceitar o estabelecido no Termo de Ciência, de acordo com o **subitem 11.1** deste edital;
- c) Recusa-se a assinar o Termo de Ciência, de acordo com o **subitem 11.1** deste edital.

11.3. No caso de perda do direito de contratação, conforme **subitem 11.2**, o classificado subsequente será imediatamente convocado.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das etapas do referido edital, devidamente divulgadas no site oficial e no Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações oriundas deste edital serão realizadas por Inexigibilidade de Licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93), com vigência do instrumento contratual de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, passível de renovação por até igual período, e iniciados serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.2. Os convocados que aceitarem os termos estabelecidos no documento previsto no **subitem 11.1**, serão contatados pela **SMCT**, para comparecerem, obrigatoriamente, em até 72hs, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.3. O não comparecimento para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme prazo estipulado no **subitem 12.2**, implicará na perda do direito à contratação, decorrente da classificação neste edital, e poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.4. Após a conclusão dos procedimentos administrativos e orçamentários do processo de contratação, o contratado receberá a Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Uma vez contratado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após completo o período de 01 (um) mês da efetiva prestação dos serviços e o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços de Pessoa Física e o atesto pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do Contrato de Prestação de Serviços cuja minuta se encontra no **Anexo III**.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. Os serviços poderão ser prestados nos seguintes espaços culturais da **SMCT**:

ESPAÇO CULTURAL	ENDEREÇO
Centro de Arte e Cultura (CAC)	Av: Brasil, nº 966 – Sítio Paredão – Ferraz de Vasconcelos
Estação Cidadania- Cultura	Rua: Francisco Sperandio s/n – Cidade Kemel – Ferraz de Vasconcelos

14.2. Fica reservado o direito da **SMCT** de acrescentar ou excluir espaços culturais, projetos, ações ou outros espaços no Município de Ferraz de Vasconcelos, públicos ou não, para serem atendidos pelos contratados.

14.3. Os serviços poderão ser prestados em outras localidades do Município de Ferraz de Vasconcelos se assim definido pelo órgão responsável pela contratação do profissional, devidamente identificado no Termo de Ciência.

14.4. As Oficinas e Cursos Livres podem incluir atividades itinerantes que requerem a presença dos profissionais fora do local principal de realização das oficinas e cursos livres.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. O candidato deverá cumprir rigorosamente o estabelecido pela **SMCT** para a devida prestação de serviço, conforme determinado em instrumento de contrato de prestação de serviços.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das exigências presentes no Contrato de Prestação de Serviços implicará, imediatamente, no indeferimento da inscrição ou passível de desclassificação em qualquer etapa, garantido o direito ao contraditório.

16.2. A inscrição e classificação neste edital não geram nenhuma obrigação às partes, sendo necessária a convocação e celebração de contrato de prestação de serviços, que terá suas penalidades ali estabelecidas, devidamente em consonância com a legislação que respalda a contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos com destino à Secretaria de Cultura e Turismo em até 02 (dois) dias úteis antecedendo o encerramento das inscrições, por escrito, contendo: nome da Pessoa Física, CPF, endereço completo, telefone fixo e e-mail.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Secretaria de Cultura e Turismo em até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para apresentação dos pedidos.

17.3. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido no **subitem 17.1**, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.

17.4. A **SMCT** poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a finalização das inscrições, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados neste edital.

17.5. Caso a introdução de aditamentos, modificações ou revisões do presente edital, por meio de adendo, afete a documentação prevista é solicitada neste instrumento, será reaberto novo prazo de inscrições.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

18.2. A **SMCT** não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período da prestação de serviço cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quaisquer naturezas.

18.3. Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela **SMCT**, podendo a mesma convocar servidores do Município de Ferraz de Vasconcelos e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Ferraz de Vasconcelos, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-la no processamento e no julgamento da documentação.

18.5. O presente edital possui validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final no Boletim Oficial do Município, prorrogável por até igual período.

18.6. À **SMCT** fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

18.7. À **SMCT** fica reservado o direito de contratar quantos forem necessários os candidatos classificados. À **SMCT** fica reservado o direito de não contratar os candidatos classificados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18.8. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de setembro de 2021

Rosemeire Crossi
Secretária Municipal de Cultura e Turismo